



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 3.846, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama, para o Exercício de 2013”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Buritama para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 49.570.922,54 (quarenta e nove milhões quinhentos e setenta mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - A Receita do Governo do Município de Buritama será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2013, estima a Receita Líquida e fixa a Despesa em R\$ 41.186.907,54 (quarenta e um milhões cento e oitenta e seis mil novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	41.166.907,54
1.1. Receita Tributária	5.153.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.000,00
1.3. Receita Patrimonial	418.000,00
1.6. Receita de Serviços	301.000,00
1.7. Transferências Correntes	39.817.407,54
Deduções de Receitas	(5.676.400,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	1.152.900,00
SUB TOTAL	41.166.907,54
2. RECEITAS DE CAPITAL	00,00
2.1. Transferência de Capital	20.000,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.2. Outras Receitas de Capital	00,00
SUB TOTAL	20.000,00
TOTAL GERAL	41.186.907,54

Parágrafo Único - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, na despesa fixada para o Município, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.358.000,00
02. Poder Executivo	39.827.985,00
03. Superávit no Exercício	922,54
TOTAL	41.186.907,54

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	1.358.000,00
04. Administração	7.519.808,95
08. Assistência Social	1.577.323,30
10. Saúde	14.207.654,50
12. Educação	10.156.223,22
13. Cultura	351.882,30
15. Urbanismo	3.067.908,21
16. Habitação	96.000,00
20. Agricultura	215.755,00
22. Indústria	0,00
26. Transporte	544.601,08
27. Desporte e Lazer	1.205.828,44
28. Encargos Especiais	884.000,00
99. Reserva de Contingência	1.000,00
Superávit do exercício	922,54
TOTAL	41.186.907,54

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	39.728.844,25
Pessoal e Encargos Sociais	20.819.546,53
Juros e Encargos da Dívida Interna	190.000,00
Outras Despesas Correntes	18.719.297,72
DESPESAS DE CAPITAL	1.456.140,75
Investimentos	539.140,75
Inversões Financeiras	33.000,00
Amortização da Dívida	884.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00
Superávit do Exercício	922,54
TOTAL	41.186.907,54

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.054.015,00 (seis milhões cinqüenta e quatro mil e quinze reais).

§ 1º - A Receita do IPREM será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	4.507.469,00
Receitas de Contribuições	1.407.815,00
Receita Patrimonial	2.692.835,00
Outras Receitas Correntes	406.819,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.546.546,00
Receitas Intraorçamentária	1.546.546,00
TOTAL	6.054.015,00

§ 2º - A Despesa do IPREM será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	247.499,00
09. PREVIDENCIA	1.975.140,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	3.831.376,00
TOTAL	6.054.015,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	2.219.139,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.831.376,00
TOTAL	6.054.015,00

Art. 5º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.330.000,00 (dois milhões trezentos e trinta mil reais).

§ 1º - A Receita do SAAEMB será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	2.330.000,00
Receita Tributária	102.000,00
Receita Patrimonial	21.000,00
Receita de Serviços	1.843.000,00
Outras Receitas Correntes	364.000,00
TOTAL	2.330.000,00

§ 2º - A Despesa do SAAEMB será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	219.500,00
17. SANEAMENTO	2.086.500,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	24.000,00
TOTAL	2.330.000,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	2.270.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

TOTAL	2.330.000,00
--------------	---------------------

Art. 6º - Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	9.550.922,54
1.1. Receita Tributária	5.255.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.408.815,00
1.3. Receita Patrimonial	3.131.835,00
1.6. Receita de Serviços	301.000,00
1.6. Receita de Serviços	1.843.000,00
1.7. Transferências Correntes	39.817.407,54
Deduções	-(5.676.400,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	1.923.719,00
7.1. Transferência Intragovernamental	1.546.546,00
2. RECEITA DE CAPITAL	20.000,00
2.1 – Transferências de Capital	20.000,00
2.2 – Outras Receitas de Capital	00,00
TOTAL	49.570.922,54

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	49.570.922,54
01. Poder Legislativo	1.358.000,00
02. Poder Executivo	39.827.985,00
03. Instituto de Previdência Municipal – IPREM	6.054.015,00
04. Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Buritama – SAAEMB	2.330.000,00
05. Superávit do Exercício	922,54
TOTAL	49.570.922,54

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 7º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo esta autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, de uma categoria para outra, ou de um órgão para outro ou de uma unidade para outra nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

IV – Firmar convênio com outras esferas de Governo para o desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações Orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, os créditos suplementares abertos por excesso de arrecadação, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais a conta de recursos vinculados, até o limite de 5 % do valor estimado para a despesa.

§ 2º – Ficam incluídas nos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, as alterações orçamentárias de que se tratam os incisos do caput deste artigo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e doze (2013).

Art. 10 - Revogam se as disposições em contrário.

Buritama, 14 de dezembro de 2012; 95 anos de Fundação e 64 anos de Emancipação Política.

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Assessor Jurídico Consultor

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria